

especial violência

COMPREENDENDO AS PRISÕES BRASILEIRAS

Ivan Pojomovsky

Pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Políticas Públicas de Segurança da UFPE
Graduado em Psicologia pela Universidad Central de Venezuela
Mestrando em Sociologia pela UFPE

Eduardo de Alencar

Pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Políticas Públicas de Segurança da UFPE
Mestre em Sociologia pelo IESP-RJ
Doutorando em Sociologia pela UFPE

POUCOS ESPAÇOS SOCIAIS EM NOSSA SOCIEDADE são tão incompreendidos como a prisão. Na maioria das vezes, as noções a seu respeito se baseiam em um punhado de estereótipos que a mídia se encarrega de legitimar, mas que pouco ou nada se relaciona com a realidade que se vive dentro delas. A ideia de que a prisão é um depósito de assassinos e celerados, um mundo afastado, distante de todo vínculo social, onde reina a máxima hobbesiana da guerra de todos contra todos, não resiste à comparação com a pesquisa empírica feita nos últimos anos no Brasil e no mundo a respeito do tema.

Aqui, vamos tentar responder algumas questões fundamentais, ainda que o curto espaço nos obrigue a oferecer respostas necessariamente superficiais.

Primeiro, quem está nas prisões brasileiras? Segundo, como é a vida dentro da cadeia? Que tipos de espaços de conflito e colaboração surgem entre os prisioneiros e entre estes e o Estado? Finalmente, procuraremos debater como esse cenário impacta o ambiente fora da prisão.

SITUAÇÃO ESTRUTURAL

O primeiro fato sobre a situação dos presos no Brasil é o acentuado crescimento de seu número nas últimas décadas. Em junho de 2016, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) registrou um crescimento da ordem de 212% da população prisional no país desde os anos 2000, passando de 232.755 presos para 726.712 no intervalo de 16 anos. Essa tendência permite dizer que o país entrou num processo de

“encarceramento em massa”, no qual a apelação à prisão como solução privilegiada em segurança pública indica mudanças tanto no ideal de reinserção social ao qual ela normativamente se destina como em suas funções sociais.

A primeira coisa a se perguntar sobre esse número cada vez maior de detentos talvez seja por que eles entram na prisão e qual é a razão desse crescimento radical. Contrariando a ideia de que as pessoas dentro das prisões latino-americanas são invariavelmente homicidas e criminosos violentos, uma rápida olhada nas estatísticas mostra um panorama diferente. De modo geral, somente 11% dos detentos no sistema penitenciário brasileiro respondem por crimes contra a vida. A grande maioria deles se encontra presa por crimes de roubo ou furto (37%), seguidos dos crimes relacionados ao tráfico de drogas (28%), o que evidencia a importância das políticas de guerra às drogas adotadas pelo Estado brasileiro nas últimas décadas. Outro dado que merece destaque é que 40,2% são presos provisórios, isto é, pessoas encarceradas à espera de um julgamento pelo Poder Judiciário.

De maneira geral, é possível dizer que os indivíduos dentro das prisões

brasileiras são homens, pobres, jovens, e negros, o que se relaciona, como se falou anteriormente, com os critérios de seletividade do sistema de justiça. Em termos de distribuição racial, 64% dos presos são negros, enquanto 35% são brancos. Esse panorama racialmente desbalanceado reforça a perspectiva de alguns analistas contemporâneos que estabelecem a prisão como um mecanismo de subjugação racial (WACQUANT, 2001), na mesma linha da escravidão ou da segregação residencial em guetos, que funcionaram em épocas anteriores¹. Além disso, 55% dos detentos brasileiros são menores de 29 anos, 51% possuem ensino fundamental incompleto e 60% são solteiros.

Esse aumento de pessoas dentro das prisões tem evidentes consequências para as condições em que o Estado pode garantir sua permanência nelas. Em primeiro lugar, há um déficit muito grande no número de vagas, na ordem de 358.663, o que corresponde a uma taxa de ocupação média, calculada pela razão entre o número de pessoas privadas de liberdade e a quantidade de vagas existentes no sistema prisional, de 197,4%. Nesse quesito, a desigualdade entre os estados chama a atenção para

¹ É importante ressaltar que há algumas diferenças de visão entre os autores deste artigo a esse respeito. Eduardo de Alencar acredita que o fato de o Infopen agregar na mesma categoria “negros” e “pardos” induz a certa distorção na interpretação do recorte racial das prisões brasileiras, que não obedeceria aos mesmos padrões de sociedades como a norte-americana. Longe de negar a possibilidade da influência da categoria “raça” para a seletividade do sistema de justiça criminal, defende que ela deveria ser incorporada em um modelo analítico mais complexo, considerando a influência de fatores como renda, local de moradia, vestimenta, pertencimento a uma subcultura (presença de tatuagem, modo de andar e de se expressar) etc., operando como uma variável (quando muito) interveniente para uma eventual seletividade dos indivíduos que podem ser presos, julgados e encarcerados, diferentemente de outros, com características sociais distintas. Ademais, não é a maioria dos negros da população que está sujeita à prisão, como era com a escravidão ou com a população judia que habitava os guetos do Holocausto, nem mesmo a parcela mais politizada desse estrato, o que torna controversa a ideia da prisão como instrumento deliberadamente concebido para a subjugação de um contingente populacional tão grande na sua totalidade.

uma concentração de problemas em algumas unidades da federação. Enquanto São Paulo é o estado com maior quantidade de presos, com 240.061 detentos, Amazonas, Ceará e Pernambuco lideram em termos de taxa de ocupação, com 484%, 309% e 301%, respectivamente. Em muitos locais, ainda existem milhares de pessoas detidas em carceragens policiais, com condições de habitação e infraestrutura ainda piores, somando uma população de 36.765 pessoas.

Segundo observado em diversas visitas de organismos internacionais, muitas vezes os detentos tinham que compartilhar espaços reduzidos de 25 m² com 100 pessoas; eles “só podiam dormir sentados, encostados uns aos outros, em temperaturas que podiam superar os 50° C” (DARKE; KARAM, 2012).

A superlotação não implica só uma limitação do espaço vital dos detentos. Todos os recursos necessários para a vida – água, condições sanitárias, remédios, comida, segurança – se tornam escassos nesse contexto. A superlotação favorece o aparecimento de endemias como tuberculose, sarna e caxumba. No Rio de Janeiro, por exemplo, 66% da população prisional se encontra em unidades que não dispõem de módulos de saúde. Além disso, somente 12% da população total se encontra exercendo atividade educacional, e 15% trabalham formalmente dentro do sistema penitenciário. Em 2016, o Infopen informou que o sistema penitenciário brasileiro registrou uma taxa de 3 “óbitos criminais” para cada 10.000 apenados no primeiro semestre daquele ano. Comparando esse número com os dados disponibilizados pelo 11º Anuário do Fórum Brasileiro

de Segurança Pública, que registrou 54.523 crimes violentos letais intencionais (CVLI) ocorridos no Brasil em 2016, seria possível, numa aproximação grosseira, fazer um cálculo da taxa estimada de CVLI ocorridos no país até o meio do ano, dividindo esse número total pela metade, o que daria algo em torno de 1,26 crime por 10.000 habitantes, isto é, menos que a metade da taxa de óbitos criminais do sistema prisional.

Isso posto, é patente que a vida nas prisões brasileiras não é nada fácil. Contudo, para além de uma posição denunciadora dessas condições, é importante entender como os presos reagem a elas, criando ao mesmo tempo conflitos e mecanismos de convivência e cooperação, tendo em vista a situação de exclusão na qual se encontram e a omissão do Estado na provisão de um serviço penitenciário adequado.

VIDA COTIDIANA DENTRO DA PRISÃO: ESPAÇOS DE COLABORAÇÃO E CONFLITO

Contrária à imagem da prisão como um espaço sem regras, onde cada pessoa tem que procurar se defender do perigo iminente que os outros representam, a vida dentro da prisão se caracteriza por sua estruturação. Na verdade, as principais características da prisão brasileira são justamente sua fervilhante organização e a intensa atividade que marca a vida dos internos (DARKE; KARAM, 2012). De fato, diferente do que ocorre no “mundo exterior”, as condições de organização entre presos determinam que a violência seja de uma natureza profundamente *regrada*. Nesse tipo de ambiente, há um cuidado exacerbado com os mínimos

“

surgiram, dentro das prisões brasileiras, diversas formas em que a autoridade e as pautas de convivência são impostas, pelo menos em parte, pelos próprios presos

gestos, tudo obedecendo a um complexo sistema de regras que rege a vida das pessoas. Isso configura o que se denomina na literatura como “um código de conduta que regula a vida dentro do cárcere nos seus mais ínfimos detalhes, que exerce um controle minucioso sobre o comportamento da população prisional” (DIAS, 2011, p. 216). Assim, uma das características da prisão contemporânea é sua capacidade de servir como espaço de pacificação, “deixando as disputas na rua” e permitindo a configuração de estruturas de convivência em espaços onde, dada a limitação de recursos, o enfrentamento violento seria lógico.

Evidentemente, esse tipo de ordem se relaciona com a ação de alguns grupos organizados dentro da prisão. As organizações de presos, denominadas na literatura como grupos, gangues ou facções, são um fenômeno complexo, muitas vezes simplificado pela mídia, a respeito do qual é importante esclarecer

alguns pontos. Primeiro, em toda prisão, em qualquer contexto, existe sempre um nível de organização dos presos e de colaboração com o Estado, sem os quais a manutenção de uma rotina cotidiana seria impossível. Segundo, longe de ser produto de uma simples relação entre autoridades e presos, essas organizações respondem a mudanças estruturais dentro da prisão que delimitam as condições em que elas podem se expressar e os problemas que elas atingem. Com efeito, elas desempenham determinado papel na economia política da prisão, regulando relações sociais e de troca entre os detentos, que procuram oferecer solução aos diversos tipos de privação a que estão submetidos – segurança, espaço, lazer, sexo, prazer sensorial etc. Finalmente, trata-se de um fenômeno ambíguo, cuja aparição representa tanto problemas como vantagens para os atores envolvidos, o que denota a necessidade de uma leitura mais científica a seu

respeito e menos norteadas por parâmetros de julgamento moral.

A emergência de distintas formas de organização de presos e o progressivo controle que têm ganhado sobre a vida cotidiana dentro da cadeia são consequências das transformações estruturais que revisamos na seção anterior. O aumento dramático da população prisional e a progressiva pauperização do sistema têm tido um efeito concreto também sobre a proporção entre presos e vigias, que se enfraqueceu durante as últimas duas décadas. Assim, na prisão do Carandiru, a efetiva *ratio* guardas-internos caíra de cerca de 1:30 nos anos 1970 para 1:140-170 nos anos 1990 (RAMALHO, 1979; HUMAN RIGHTS WATCH, 1998 apud DARKE; KARAM, 2012). Segundo o relatório supracitado do Infopen, o Brasil, com um total de 78.163 servidores voltados para atividades de custódia, apresenta uma proporção de 8,2 detentos para cada agente penitenciário. Esse número é superior ao recomendado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que determinou uma média de 5 detentos para cada agente, baseada em parâmetros internacionais. Os índices se tornam alarmantes em estados como Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Alagoas, com proporções entre presos e agentes de custódia na ordem de 35,2, 18,6 e 15,1, respectivamente. Além disso, de acordo com as distintas testemunhas, não é incomum encontrar um guarda de serviço para 200 presos (RAMALHO, 1979; HUMAN RIGHTS WATCH, 1998 apud DARKE; KARAM, 2012).

Nesse contexto, é impossível manter a ordem dentro das unidades prisionais sem uma colaboração cada vez maior da

parte dos detentos. Por isso surgiram, dentro das prisões brasileiras, diversas formas em que a autoridade e as pautas de convivência são impostas, pelo menos em parte, pelos próprios presos, criando espaços onde o Estado não tem capacidade de exercer um controle total. É um fenômeno comum não só no Brasil, como em vários outros países das Américas e do Leste Europeu. Essas formas são muito diversas e variam desde fórmulas em que as autoridades, por meio de associações voluntárias, delegam parte das funções fundamentais de vigilância a grupos de presos (como o sistema APAC, conforme apontam Falcão e Cruz, 2015), até organizações de presos que, com diversos nomes (facções, comandos ou gangues), estabelecem uma forte estrutura hierárquica, não raro em oposição ao Estado, e regulam inúmeros aspectos da vida dos internos.

A origem histórica desse processo remonta aos anos 1980 e responde a diversos fatores, como a maior necessidade de organização vertical devido a mudanças nas atividades criminosas (ALVAREZ; SALLA; DIAS, 2013) ou o fechamento de outras estratégias anteriores de interlocução ou expressão de demandas legítimas por parte dos presos (ALVAREZ; SALLA; DIAS, 2013). Os governos estaduais e federais procuraram combater essas organizações em diversos momentos, por meios formais (a instituição do Regime Disciplinar Diferenciado ou RDD) e informais (incentivo à formação de facções rivais, ação de grupos de extermínio não raro integrados por policiais). Esse processo acarretou, em alguns estados como o Rio de Janeiro, a pulverização de facções por todo o

sistema prisional e seu consequente re-batimento nas guerras por domínio de território que incidem sobre os índices de criminalidade nas favelas cariocas. Em outros, como Bahia e São Paulo, as organizações prisionais e as iniciativas fracassadas do Estado focadas na sua repressão começaram a ganhar repercussão no ano de 2003 (DIAS, 2011).

Ainda assim, essas entidades têm se consolidado como um interlocutor inevitável no meio prisional muitas vezes implementando uma lógica “empresarial” (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013) focada na redução dos conflitos dentro das prisões e na realização de objetivos comuns, particularmente os que visam à busca do lucro. Isso contribui para sua capacidade de influência sobre diversos mercados ilícitos que existem fora da prisão (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013; DIAS, 2011). Afinal, a prisão aparece como um local de relativa estabilidade populacional, ao passo que negócios ilícitos como tráfico de drogas e de armas acarretam, inevitavelmente, a detenção ocasional de seus autores. Como a prisão aparece como destino certo para muitos deles, é natural que os detentos que dominam esses espaços terminem exercendo capacidade de influência sobre esse tipo de negócio, mais cedo ou mais tarde, daí a centralidade cada vez maior da prisão na operação e no controle dos mercados ilícitos de diversos países do mundo.

Com efeito, essas formas de organização se consolidaram em parte porque são funcionais à administração do sistema, que não poderia enfrentar de outra maneira o encarceramento massivo, sem um investimento correspondente

da parte do Estado, que dificilmente seria bem visto na esfera pública, ciosa da utilização de recursos escassos para uma parcela da população considerada por muitos como refugio ou escória da sociedade brasileira. “A manutenção da ordem e da tranquilidade carcerária dentro da unidade prisional foi interessante não só para as próprias lideranças, que passaram a adquirir cada vez mais poder, mas também para o *staff* prisional, que encontrou um ator instituído (ainda que informalmente) para controlar as rivalidades e as violências inerentes ao ambiente prisional” (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013, p. 45).

Contudo, o equilíbrio que se mantém entre os internos e a instituição não é permanente. A história recente das prisões brasileiras está marcada por uma série de enfrentamentos e rebeliões que tem atraído o enfoque da grande mídia e despertado apreensão na população. Os episódios incluem uma diversidade de eventos, como embates entre detentos e o Estado, conflitos entre facções, fugas em massa e rebeliões ocasionadas pelos mais diversos motivos. Esses eventos não podem ser explicados somente pelas condições de pauperização às quais os detentos se encontram submetidos (elemento que definitivamente contribui, mas não explica isoladamente a capacidade de organização), nem pelo afrouxamento dos controles (SALLA, 2006), mas sim pelo frágil equilíbrio entre os presos e as autoridades. O que evidenciam, em todo caso, é a incapacidade do Estado para manter controle efetivo da vida dentro das prisões e evitar mortes.

Em termos de evolução histórica, pode-se dividir em três períodos. No



Pietro Antonio Novelli (1729-1804). *Prisioneiro nu acorrentado*, baseado em *Pietro Tacca*. Nanquim, guache e carvão sobre papel, 27,2x15,5 cm.
The Metropolitan Museum of Art (MET)

primeiro momento, durante os anos 1980, as rebeliões se estabelecem como parte do enfrentamento entre os internos e as autoridades por reivindicações fundamentais. Talvez o episódio mais claro e terrível dessa época seja o massacre perpetrado na prisão paulista do Carandiru, onde 111 internos morreram, 103 deles pela intervenção da Polícia Militar (SALLA, 2006), episódio que, por sua trágica dimensão, tem sido representado em filmes e romances.

Uma segunda etapa tem início nos anos 1990, quando a atuação de grupos e facções de internos se torna fundamental e há disputas entre facções e o Estado em torno da transferência de lideranças ou de medidas que afetem sua autonomia. Talvez representativos desse estágio sejam tanto a “megarrebeldia” de 2001, quando 29 centros penitenciários paulistas participaram, quanto os “ataques de maio” de 2006 (DIAS, 2011) em distintas áreas do Estado de São Paulo, incluindo distúrbios em 73 prisões e mais de 250 ataques em várias cidades, resultando em 451 civis mortos, 42 assassinatos de agentes públicos, 90 ônibus queimados e inúmeras perdas materiais.

Em um terceiro período, que decorreria desde meados da década passada até o tempo presente, o centro do conflito é o enfrentamento dos grupos armados entre si. Nesse contexto, as rebeliões têm servido como evidência e consolidação dos grupos de internos (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013), comprovando a incapacidade do Estado para garantir a segurança dos detentos sob custódia. Exemplos recentes desse tipo de conflito são os episódios na prisão de Pedrinhas, no Maranhão (FREITAS;

PIEDADE, 2016), nos quais o enfrentamento entre três facções distintas causou, em 2013, a morte de 60 internos, ou a rebelião ocorrida em janeiro de 2017 no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, quando um enfrentamento entre facções do Sul e do Norte do país produziu 56 mortes.

IMPACTO SOCIAL DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA PRISÃO

Esse complicado panorama tem uma série de consequências para a sociedade em geral que é importante ressaltar. Ao caráter estigmatizador da experiência carcerária, que limita as possibilidades de conseguir trabalho, formar relações etc., se adiciona a marca que uma experiência de profunda vulnerabilidade deixa no sujeito. As marcas no corpo, nos costumes, nos reflexos depois de vivenciar um espaço de terrível violência dificultam a adaptação.

Talvez o mais importante é que o impacto da trajetória prisional, e mais ainda de uma marcada pela violação constante de direitos, não se reduz às trajetórias individuais. O aprisionamento afeta todo o núcleo familiar e comunitário ao redor do preso. Isso se manifesta na ausência deste nos relacionamentos familiares e sociais, mas também no isolamento que não raro essa condição implica, com o distanciamento de amigos e parentes estimulado pelo medo, preconceito ou fuga do estigma.

Outra consequência das condições atuais das prisões brasileiras é como elas distribuem o custo do encarceramento aos presos e suas famílias. Assim, todas as condições que o Estado não garante (comida, espaço para dormir, segurança)

se convertem em elementos com que as famílias terminam tendo que arcar de alguma forma. Assim, as famílias se empobrecem duplamente com o encarceramento, somando tempo e dinheiro ao estresse de ter um filho ou esposo aprisionado, com implicações que frequentemente atingem a própria integridade física das pessoas, que podem se ver em situação de ameaça para cobrir dívidas com traficantes ou outros empreendedores dos mercados ilícitos aos quais os detentos costumam recorrer.

Por tudo isso, a prisão se converte em uma reprodutora de desigualdades, agravando as condições de sujeitos que, por sua condição de vulnerabilidade social, dada a distribuição desigual de serviços públicos na sociedade brasileira, mormente os de acesso ao sistema de justiça criminal, tornam-se clientela preferencial do sistema prisional. Assim, o cárcere frequentemente se converte numa caixa de ressonância de injustiças sociais, ampliando-as e intensificando-as nos sujeitos que nele penetram.

REFERÊNCIAS

- ALVAREZ, M. C.; SALLA, F.; DIAS, C. N. Das comissões de solidariedade ao primeiro comando da capital em São Paulo. *Tempo social*, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 61-82, 2013.
- DARKE, S.; KARAM, M. L. Administrando o cotidiano da prisão no Brasil. *Discursos sediciosos*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 19/20, p. 405-423, 2012.
- DIAS, C. C. N. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. *Tempo social*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 213-233, 2011.
- FALCÃO, A. L. S.; CRUZ, M. V. G. da. O método APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados: análise sob a perspectiva de alternativa penal. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 8., 2015, Brasília. *Anais...* Brasília: 2015, p. 2-26.
- FREITAS, L. D. A. D.; PIEDADE, F. O. Sistema penitenciário de Pedrinhas em São Luís do Maranhão: crise continuada. In: SEMINÁRIO NACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12., 2016, Santa Cruz do Sul. *Anais eletrônicos...* Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2016. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14728>>. Acesso em: 20 jul. 2018.
- LOURENÇO, L. C.; ALMEIDA, O. L. D. Quem mantém a ordem, quem cria desordem: gangues prisionais na Bahia. *Tempo social*, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 37-59, 2013.
- SALLA, F. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 18, n. 16, p. 274-307, 2006.
- WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

